
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PGM/2023

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.530/0001-13, AV FARQUAR SN ESP DAS SECRETARIAS/PEDRINHAS/PORTO VELHO/RO/78902-900, neste ato, legalmente representada pela Secretária Sra. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 008/PGM/2023 que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00600- 00016175/2025-27 (004.005675/2025-71)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de regime de colaboração, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado entre as partes convenientes, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, conforme descrição sucinta abaixo: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Rondônia por meio Secretaria de Estado da Educação, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte escolar fluvial de alunos da rede pública municipal, como incentivo à educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 008/PGM/2023, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de abril de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos o valor global de R\$ 6.977.804,21 (seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. - Programa de atividade: 09.01.12.361.311.2.752 – Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.30.41 – Contribuições; Fonte de recurso: 1.500 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001, no valor de R\$ 3.427.937,65 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme (e-DOC 27A44F13).

3.1.2. - Programa de atividade: 09.01.12.361.311.2.752 – Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.30.41 – Contribuições; Fonte de recurso: 1.540 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%, no valor de R\$ 1.223.934,81 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro e oitenta e um centavos), conforme (e-DOC 271352D2).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio n. 008/PGM/2023, permanecem em íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura desse termo, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência). Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretaria Municipal de Educação –SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6731A57D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2026. Edição 4227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>